PORTARIA DE Nº CM-019, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991

Autoriza a veiculação do Boletim Informativo da Câmara Municipal de Divinópolis, por meio de audiodifusão.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Pr. Divino José dos Santos, no uso de sua atribuições, resolve baixar a seguinte Portaria:-

I – Fica autorizado a Seção de Comunicação desta Casa, Chefiada pelo radialista Flávio Flora, a editar o Boletim Informativo da Câmara Municipal de Divinópolis, denominado "QUESTÃO DE ORDEM".

II – O Boletim terá a duração máxima de cinco minutos, e será veiculado diariamente, a partir de 1º de novembro de 1991, nos seguintes horários e emissoras de rádio:

a) às 09:00 horas – Rádio Minas AM – 1.140 KHZ – Onda Média;

b) ás 14:00 horas - Rádio Divinópolis – AM-840 KHZ – Onda Média - .

III – A critério da Presidência da Câmara, este boletim também poderá ser divulgado pelos veículos de comunicação impressos no Município, observadas as orientações editoriais desta Portaria.

IV – O Boletim divulgará, prioritariamente, as atividades gerais e principais do Poder Legislativo local, bem como os assuntos que movimentam a Câmara, através de suas Comissões e do Plenário.

V – Todo o material apresentado pelo "QUESTÃO DE ORDEM", terá tratamento impessoal e obedecerá ao que dispõe o artigo 23, § 2º, da Lei Orgânica de Divinópolis.

VI – É permitido ao editor deste Boletim, quando necessário, uma abordagem didática para esclarecer questões ligadas ao funcionamento da Câmara e seu Poder, ou ainda, para facilitar a compreensão dos processos de tramitação dos Projetos e Proposições.

VII – Por ser uma contribuição á pluralidade de informações legislativas á disposição da Opinião Pública, o "QUESTÃO DE ORDEM" não emitirá opinião própria, nem avaliações pessoais do seu editor.

VIII – Os recursos necessários para fazer face as despesas surgidas pela veiculação do Boletim Informativo, correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara, Código 0101.3130.01.010012.01 – Serviços de Terceiros e Encargos.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Divinópolis, 30 de outubro de 1.991.

Pr. Divino José dos Santos
Presidente